

Diário Oficial

Município de Santa Rita de Caldas - MG

Ano: 00 | Edição - 057, 06 de Dezembro - 2023 | Distribuição Gratuita

LEI

LEI N° 2304/2023

5 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA PRINCIPAL DO BAIRO CASCAVEL”

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica denominada “**Estrada Municipal Maria de Fátima Carvalho Pinto**” a Estrada Principal do Bairro Cascavel, com início na BR 459, indo até a Serra do Bairro Cascavel, neste Município de Santa Rita de Caldas – MG.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação da respectiva placa denominativa.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 5 de dezembro de 2023.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal

LEI N° 2305/2023

5 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA PRINCIPAL DO BAIRO DAS CASINHAS”

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica denominada “**Estrada Municipal Sebastião Costa**” a Estrada Principal do Bairro Casinhas, com início na Rodovia do Contorno Expedicionário Antônio Cassemiro de Carvalho, indo até a Estrada Municipal Maria Barbosa Peçanha, neste Município de Santa Rita de Caldas – MG.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação da respectiva placa denominativa.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 5 de dezembro de 2023.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 2306/2023
5 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na Lei Orçamentária Anual nº 2.243/2022, de 21/10/2022 – exercício de 2023 – (Dois mil e vinte e três), no valor de **R\$ 408.020,41** – (**Quatrocentos e Oito Mil, Vinte Reais e Quarenta e Um Centavos**), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.05.10.301.0007.2.302-319011	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	97	1.605.00	58.920,41
02.05.10.301.0007.2.302-319011	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	97	1.600.99	90.000,00
02.05.10.301.0047.2.090-319011	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	114	1.604.00	90.480,00
02.05.10.301.0049.2.092-339030	Material de Consumo	124	1.621.99	150.000,00
02.05.10.305.0009.2.304-319011	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	134	1.604.00	11.620,00
02.06.12.361.0046.2.086-339030	Material de Consumo	184	1.550.99	7.000,00
	TOTAL GERAL			408.020,41

Art. 2º – Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes do “**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**”, encontrado nas **FONTES 1.550.99, 1.600.99, 1.604.00, 1.605.00 e 1.621.99**, o qual solicitamos de acordo com que determina o artigo 7º, conjugado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e consulta pública do TCE/MG.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 5 de dezembro de 2023.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº 2307/2023
5 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na Lei Orçamentária Anual nº 2.243/2022, de 21/10/2022 – exercício de 2023 – (Dois mil e vinte e três), no valor de **R\$ 250.000,00** – (**Duzentos e Cinquenta Mil Reais**), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.04.08.244.0006.2.301-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	73	1.500.99	7.000,00
02.04.08.244.0041.2.064-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	81	1.500.99	8.000,00
02.06.12.361.0012.2.088-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	156	1.500.94	115.000,00
02.06.12.365.0011.2.306-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	201	1.500.94	120.000,00
	TOTAL GERAL			250.000,00

Art. 2º - Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes de “**ANULAÇÃO TOTAL E OU PARCIAL**”, das seguintes dotações orçamentárias do orçamento da câmara municipal, abaixo especificadas:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
01.01.01.031.0030.2.501-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	01	1.500.99	50.000,00
01.01.01.031.0030.2.502-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	02	1.500.99	20.000,00
01.01.01.031.0030.2.503-319013	Obrigações Patronais	03	1.500.99	10.000,00
01.01.01.031.0030.2.504-319013	Obrigações Patronais	04	1.500.99	10.000,00
01.01.01.031.0030.2.506-339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	08	1.500.99	10.000,00
01.01.01.031.0030.2.506-339046	Auxílio Alimentação	09	1.500.99	5.000,00
01.01.01.031.0030.2.507-339014	Diárias – Pessoal Civil	10	1.500.99	30.000,00
01.01.01.031.0030.2.508-339035	Serviços de Consultoria	11	1.500.99	5.000,00
01.01.01.031.0030.2.508-339040	Serviços de Tecnologia da Informação PJ	12	1.500.99	10.000,00
01.01.01.031.0030.2.511-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	15	1.500.99	5.000,00
01.01.01.031.0030.1.501-449051	Obras e Instalações	21	1.500.99	50.000,00
01.01.01.031.0030.1.502-449052	Equipamentos e Material Permanente	22	1.500.99	30.000,00
01.01.01.031.0030.1.503-449061	Aquisição de Imóveis	23	1.500.99	15.000,00
	TOTAL GERAL			250.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 5 de dezembro de 2023.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº 2308/2023

5 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”** na Lei Orçamentária Anual nº 2.243/2022, de 21/10/2022 – exercício de 2023 – (Dois mil e vinte e três), no valor de **R\$ 19.600,00 – (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.05.10.305.0009.2.304-319011	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	134	2.604.00	3.200,00
02.06.12.361.0046.2.086-339030	Material de Consumo	184	1.550.99	16.400,00
	TOTAL GERAL			19.600,00

Art. 2º – Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes do **“SUPERAVIT FINANCEIRO”**, encontrado nas **FONTES 1.550.99 e 1.604.00**, o qual solicitamos de acordo com que determina o artigo 7º, conjugado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e consulta pública do TCE/MG.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 5 de dezembro de 2023.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal